



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

Processo Administrativo nº

TJ-ADM-2019/31652

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução de Obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Irará, localizado na Rua das Palmeiras s/n, Zona Urbana, Irará-Ba, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos, abaixo relacionados, que o integram e complementam.

Data da abertura da licitação: às horas.

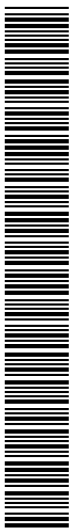
Disponibilidade de Edital, local e meio de comunicação para esclarecimentos aos licitantes:

1.O edital está disponível no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na página www.tjba.jus.br/seções/editais/publicações/acompanhamento de processos, podendo ser também, fotocopiado no endereço: 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, sala – 09, Núcleo de Licitação, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, onde estaremos funcionando de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h. Fones: 71 - 3372-1600/1699/1617, Telefax. 71 - 3372-1602/1617/1877.

2. Os interessados poderão encaminhar questionamentos à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile: 3372-1602/1617.

3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (071) 3372-1699, 3372-1600, 3372-1601, fax 3372-1602/1617, através do e-mail ou pelo site www.tjba.jus.br.

4. Os licitantes deverão acompanhar as informações encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação no Portal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br) em todas as etapas da licitação, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pela Comissão.



TJADM201931652V05





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situada na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, térreo/anexo, Sala 09, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme processo **PA nº TJ-ADM-2019/31652** do tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, processada e julgada em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Resolução do CNJ nº 114/2010, Decreto Judiciário nº 13/06 e 95/14 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Local, data e horário:

1.1. Os envelopes relativos à Proposta Comercial e Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no Núcleo de Licitação, situado no Prédio Anexo do Tribunal de Justiça da Bahia, 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, térreo, sala 09 **no dia**, quando será dado o início da sessão pública.

2. OBJETO e FONTE DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa de Engenharia para execução de Obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Irará, localizado na Rua das Palmeiras s/n, Zona Urbana, Irará-Ba, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos, abaixo relacionados, que o integram e complementam:

- Anexo I (Projeto Básico);
- Anexo II (Memorial Descritivo e Projetos Técnicos);
- Anexo III (Composição dos Encargos Sociais);
- Anexo IV - Composição do BDI);
- Anexo V (Check list de Documentação para Medição e Pagamento);
- Anexo VI (ART's);
- Anexo VII (Orientação Técnica para Garantia);
- Anexo VIII (Diário de Obras);
- Anexo IX (Gerenciamento, Fiscalização e Procedimentos Administrativos)
- Anexo X (Declaração de Compatibilidade dos Custos e Quantitativos da Planilha Orçamentária com os Custos da SINAPI ou outro menor);
- Anexo XI (Orçamento e Composição de Custos);
- Anexo XII (Cronograma Físico-Financeiro);
- Anexo XIII (Declaração de Vistoria)
- Anexo XIV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);
- Anexo XV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);
- Anexo XVI (Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);
- Anexo XVII (Minuta do Contrato);
- Anexo XVIII (Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);
- Anexo XIX (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº 9.433/05 e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014);
- Anexo XX (Termo de Autorização de Subcontratação).

2.2. O valor global da contratação foi estimado em R\$ 7.376.612,92 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos).

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 584928.12865495-9443 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM201931652V05



3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

3.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

3.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa especializada na prestação de serviços e/ou fornecedora do objeto do presente Edital desde que preencha as exigências e requisitos deste para a execução do seu objeto.

4.1. Não poderão participar deste certame:

4.1.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

4.1.2. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

4.1.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II. A empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5 % do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado e,

III. Demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1.3.1. Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.1.4. Fica vedada, em qualquer caso, a prestação de serviço, no âmbito do Poder Judiciário do





Estado da Bahia, por empregados de empresas terceirizadas que sejam cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento neste Tribunal, conforme Decreto Judiciário nº 95/14;

4.1.5. É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.1.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

4.1.7. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

4.1.2. Participação de Cooperativas

Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização (Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008).

4.1.3. Participação de Consórcios

Não serão admitidas empresas em consórcio, nos termos do item 7 do Anexo I do edital.

5. CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1. Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

5.2. Por documento hábil entende-se:

- a) Procuração específica para a presente licitação, neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante **ou** Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- b) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

5.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

5.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA

6.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação o envelope I – Proposta Comercial e o envelope II – Documentos de Habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:





À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Núcleo de Licitação

End. 5ª Av. do CAB, nº 560, anexo do TJBA, térreo, sala 10, Salvador-BA.
ENVELOPE – (.....) referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**

LOTE ÚNICO

Data de abertura:

Razão Social do Licitante/ Endereço do Licitante

6.1.1. No envelope I devem constar os seguintes documentos:

a) Proposta comercial, conforme item 6.3. do edital, contendo o **planejamento integral da obra, com atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão MS Project ou softwares similares, compatível com o Projeto Básico deste edital, de forma a comprovar a exequibilidade da proposta.** A proposta ainda deverá conter:

a.1) Multiplicador único “k”, que incidirá sobre o total da planilha de custos unitários– Orçamento Sintético Global, com dois decimais, menor ou igual a 1,0 (um inteiro);

a.2) Indicação de um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, que terá plenos poderes de decisão por parte da empresa;

6.1.2. No envelope II devem constar os seguintes documentos:

- a) Documentação comprobatória da habilitação jurídica, conforme item 6.4.1;
- b) Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 6.4.2;
- c) Documentação comprobatória da qualificação econômico-financeira, conforme item 6.4.3;
- d) Documentação comprobatória da qualificação técnica, conforme item 6.4.4 e
- e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme item 6.5.

6.2. Além dos envelopes I e II, os licitantes devem apresentar, separadamente, no momento do credenciamento, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo XVIII.
- b) Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar, conforme modelo do Anexo XVI.
- c) Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº9.433/05, e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, conforme modelo do Anexo XIX.

6.2.1. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

6.3. ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

6.3.1. As propostas deverão ser entregues em original, digitada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada, pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.

6.3.2. Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.

6.3.3. Ao apresentar a sua proposta, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:





- a) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- b) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados;
- c) A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- d) O prazo de validade da proposta comercial terá validade mínima de 60 (SESSENTA) dias a contar da data fixada para abertura das mesmas pelo pregoeiro, definida neste edital, ainda que o licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3.4. Além dos requisitos essenciais para a elaboração da proposta, devem ser apresentados, conforme exigido no item 6.1.1 do edital:

- a) A Proposta comercial, deve vir acompanhada do **planejamento integral da obra, com atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão MS Project ou softwares similares, compatível com o Projeto Básico deste edital, de forma a comprovar a exequibilidade da mesma;**
- b) Multiplicador único “k”, que incidirá sobre o total da planilha de custos unitários–Orçamento Sintético Global, com dois decimais, menor ou igual a 1,0 (um inteiro);
- c) Indicação de um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, que terá plenos poderes de decisão por parte da empresa.

6.4. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão incluir no Envelope II – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, observando:

- a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:
- * No caso da filial é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.





- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

6.4.2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

6.4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA, comprovada mediante a apresentação de:

6.4.3.1. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

6.4.3.1.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.4.3.1.2. Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;





e) Notas Explicativas do Balanço.

6.4.3.2. Demonstração de Patrimônio Líquido mínimo de 5%(cinco) por cento do valor estimado da contratação, relativamente a data da apresentação da proposta, conforme § 2 do art. 102 da Lei 9.433/2005.

6.4.3.2.1. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

6.4.3.2.2. Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.

6.4.3.2.2.1. Na hipótese do licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que **não** tem compromissos assumidos.

6.4.3.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

6.4.3.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante a apresentação de:

6.4.4.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente.

6.4.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo:

a) **CONSTRUÇÃO PREDIAL COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM ÁREA MÍNIMA DE 785,21 m².**

b) **INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA.**

c) **INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO COM ÁREA MÍNIMA DE 649,43 m².**

d) **INSTALAÇÃO DE PAINEL DE VIDRO TEMPERADO E LAMINADO, E=10mm COM ÁREA MÍNIMA DE 43,9 m².**





- e) **INSTALAÇÃO DE FORRO ACÚSTICO DE FIBRA MINERAL REMOVÍVEL, ESTRUTURADO COM PERFIS METÁLICOS RÍGIDOS COM ÁREA MÍNIMA DE 564,37 m².**
- f) **INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO EM PAINEL COM FORMATO MEIA ASA DE AVIÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 281,54 m².**
- g) **REVESTIMENTO EM FACHADA COM ALUMÍNIO COMPOSTO EM CHAPAS, ALOUCOAT, COM ÁREA MÍNIMA DE 76,83 m².**
- h) **CONFECÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12 mm, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS COM ÁREA MÍNIMA DE 593,62 m²**
- i) **IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, ESPESSURA DE 3 mm, COM ÁREA MÍNIMA DE 221,42 m².**
- j) **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ESPESSURA DE 6cm, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 711,24m².**
- k) **OBRAS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO COMPATÍVEL COM ESTE OBJETO (CAT 6).**

6.4.4.3. A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto licitado deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado.

6.4.4.4. A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

6.4.4.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.4.4.6. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

6.4.4.7. Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos/serviços de: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei 9.433/05):

- a) **CONSTRUÇÃO PREDIAL COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM ÁREA MÍNIMA DE 785,21 m² .**
- b) **INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA.**
- c) **INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO COM ÁREA MÍNIMA DE 649,43 m².**





- d) **INSTALAÇÃO DE PAINEL DE VIDRO TEMPERADO E LAMINADO, E=10mm COM ÁREA MÍNIMA DE 43,9 m².**
- e) **INSTALAÇÃO DE FORRO ACÚSTICO DE FIBRA MINERAL REMOVÍVEL, ESTRUTURADO COM PERFIS METÁLICOS RÍGIDOS COM ÁREA MÍNIMA DE 564,37 m².**
- f) **INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO EM PAINEL COM FORMATO MEIA ASA DE AVIÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 281,54 m².**
- g) **REVESTIMENTO EM FACHADA COM ALUMÍNIO COMPOSTO EM CHAPAS, ALOUCOAT, COM ÁREA MÍNIMA DE 76,83 m².**
- h) **CONFECÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12 mm, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS COM ÁREA MÍNIMA DE 593,62 m²**
- i) **IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, ESPESSURA DE 3 mm, COM ÁREA MÍNIMA DE 221,42 m².**
- j) **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ESPESSURA DE 6 cm, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 711,24m².**
- k) **OBRAS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO COMPATÍVEL COM ESTE OBJETO (CAT 6).**

6.4.4.8. Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: EXECUÇÃO DE OBRA com sua(s) CAT's assim expressamente tipificada(s) em seu nível: ATUAÇÃO.

6.4.4.9. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

6.4.4.10. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação de atestado(s) acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 02 do Item 9.13.7.

6.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do Anexo XV deste Edital.

6.6. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. **O CRC não substitui a comprovação de qualificação técnica exigida no item 6.4.4, bem como da qualificação econômico-financeira exigida no item 6.4.3 deste edital.**

6.6.1. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.





7.1.1. Fica facultado a CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. abrirá o envelope I (Proposta Comercial) na data e horário estabelecido no edital, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, seguindo os procedimentos definidos no art. 78 da Lei 9.433/2005.

7.3. Julgará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, e as classificará por ordem crescente do multiplicador proposto:

7.3.1. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta, com os requisitos e especificações do edital, com os preços fixados pela Administração e com menor **multiplicador único “K”**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, motivadamente.

7.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos ou que propuserem o multiplicador “K” superior ao estabelecido no mesmo, assim como aqueles em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos, ou que sejam inexequíveis, conforme art. 97 da Lei nº 9.433/05.

7.3.3. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

7.3.4. A(s) licitante(s) desclassificadas(s) deverá(ão) retirar seu(s) envelope(s) de habilitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à sessão respectiva. Decorrido este prazo, sem que o(s) envelope(s) seja(m) retirado(s), a Administração providenciará a sua destruição.

7.4. Indeferirá qualquer pedido de desistência de proposta, após iniciada a sessão de abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do art. 78, § 10, da Lei Estadual 9.433/05.

7.5. Devolverá os envelopes II, fechados, aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6. Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos do art. 44 e 45, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

7.6.1. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.1.1. O disposto no subitem **7.6.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.2. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.3. O direito de ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a comunicação do fato pela CPL à empresa beneficiada, sob pena de preclusão.





7.6.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.5. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente, em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

7.7. Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério de desempate.

7.8. Sempre que houver sorteio deverá ser registrado em ata.

7.9. Em seguida, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes e apreciará a documentação relativa à habilitação, dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares.

7.10. Deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados:

7.10.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica na inabilitação automática da licitante.

7.10.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.11. Convocará, se for o caso, tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item **7.10**, observando-se a ocorrência de possíveis situações de empate previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 123/05.

7.12. Rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, solicitando aos licitantes presentes e servidor(es) designado(s) que, também rubriquem.

7.13. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. A Comissão de Licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta (art. 78, § 6º da Lei Estadual 9.433/5).

7.15. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação (art. 78 § 7º da Lei Estadual 9.433/05). O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





7.16. Desde que não tenha havido recurso da fase habilitatória ou após a sua denegação, será considerada vencedora a proposta do licitante que, tendo atendido todas as condições desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, proponha menor multiplicador único “K”. Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.

7.17. O multiplicador único “K” incidirá linearmente em todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

7.18. O CONTRATANTE se encarregará de gerar a planilha com os preços unitários resultantes da aplicação do multiplicador único “K”, proposto e respectivo valor global a contratar, a qual será incluída como anexo do processo correspondente.

7.19. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto neste edital.

7.20. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de **08 (oito) dias úteis** aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação (art.97, parágrafo 3º). Persistindo os vícios constatados a licitação deverá ser declarada fracassada.

7.21. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da autoridade competente superior, respeitará naquilo que couber, o disposto no art. 202 da Lei nº 9.433/05, assim como as disposições regimentais do CONTRATANTE.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do certame para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pela autoridade superior.

9.2. A deliberação final da autoridade superior deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento.

9.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Dos prazos:

10.1.1. O prazo para execução da obra objeto deste instrumento é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

10.1.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de publicação do contrato no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração, nos termos da legislação, devidamente justificado.





10.1.1.2. O prazo de conclusão estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista na Lei nº. 9.433/2005, desde que tenha sido previamente aprovado pelo TJBA.

10.1.2. A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

10.1.3. Em havendo prorrogação contratual, e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre tomando como limite máximo, a variação do INCC/IBGE, verificada no período precedente à data da prorrogação.

10.1.4. A adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

10.1.5. Como condição para celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação.

10.1.6. Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.1.7. Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos.

10.2. Das alterações contratuais

10.2.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, até o limite legalmente previsto, conforme disposto no § 1º, art. 143, da Lei Estadual nº 9.433/05.

10.2.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite legal estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.2.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10.3. Da Garantia Contratual

10.3.1. Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado

10.3.2. Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.





10.3.3. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

10.3.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

10.4. Da subcontratação:

10.4.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste certame, em relação aos serviços complementares de obra (INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA, INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL, INSTALAÇÃO DE PAINEL DE VIDRO, INSTALAÇÃO DE FORRO ACÚSTICO DE FIBRA MINERAL, INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO, REVESTIMENTO EM FACHADA COM ALUMÍNIO COMPOSTO EM CHAPAS, CONFECÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES), devendo, preferencialmente, serem subcontratadas micro ou pequena empresas, em consonância com a Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, sem subordinação e pessoalidade com o contratante.

10.4.2 A operacionalização da subcontratação respeitará a seguinte sequência de procedimentos:

a) Solicitação escrita da CONTRATADA para o Gestor do Contrato indicando:

a.1) Parcela pretendida a subcontratar e motivos para esta opção;

a.2) Qualificação da prestadora de serviços que se pretende subcontratar.

b) Avaliação preliminar de cabimento e pertinência técnica e operacional pelo Gestor do Contrato que:

b.1) Denegará de plano o pleito quando encontrar vedação contratual ou riscos operacionais, devolvendo o pedido à CONTRATADA constando respectiva justificativa; ou

b.2) Dará autorização expressa através da assinatura de termo de subcontratação pela Administração Pública, conforme Anexo XX.

c) Validação do contrato com visto do Gestor do Contrato.

10.4.1.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar "parte" dos serviços, se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada previa e expressamente pelo contratante.

10.4.1.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentações, Normas, Portarias, etc. aplicáveis ao objeto do contrato inclusive pela subcontratada.

10.4.2. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigidas no item 9.4 do Anexo I. E entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do TJBA.

10.4.3. Em qualquer hipótese da subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação





das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4.4. Caso ocorra a subcontratação esta deverá ser firmada pela Contratada através de instrumento independente.

10.4.5. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA e nunca diretamente a subcontratada.

10.4.6. As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

10.4.7. A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4.8. Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto à empresa subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

10.4.9. Fica a CONTRATADA obrigada a emitir RRT– Registro de Responsabilidade Técnica à Coordenação de Projetos, referentes aos serviços subcontratados.

11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

11.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento do valor global CONTRATADO será efetuado em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas, nos dias 05, 15 ou 25 de cada mês, desde que tenha prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no Check List (VER ANEXO V) que deverá ser protocolada junto ao TJBA, observando ainda as condições exigidas no item 9.9 e 9.10 do Anexo I do edital.

11.1.1.1. A medição dos serviços realizados está disciplinada no item 9.9 e 9.10 do Anexo I.

11.1.1.2. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

11.1.1.3. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados em modelo a ser aprovado pelo TJBA.

11.1.1.4. Quando a obra abranger períodos em dois exercícios simultaneamente, prevendo os “restos a pagar”, deverá apresentar medições distintas, sendo uma para o ano que se finda e outra para o ano que se inicia.

11.1.2. A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições mensais não deverá ultrapassar o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, subsequente da prestação do serviço.





11.1.3. Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do último período, consoante respectiva medição e disposições contidas no item 9.9.2 do Anexo I deste edital.

11.2. O prazo de pagamento, referido no item 9.9.2 do Anexo I deste edital, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

11.3. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 9.9.2 e 9.9.3 do Anexo I deste edital, e apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS, ART, da obra, além dos documentos pertinentes.

11.4. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação do "AS BUILT" das obras/serviços, no mesmo prazo estabelecido para as demais.

11.5. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da CONTRATADA.

11.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11.7. O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

11.8. O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços.

11.9. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

11.10. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC do IBGE**, *pro rata temporis*.

11.11. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

11.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador- Bahia.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis na vigência do contrato, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 será feita mediante a aplicação do INCC/FGV, quando for o caso.

12.2. A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou





insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, primordialmente, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, assim como:

- a) Exigir o comprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;
- b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- c) Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- d) Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- f) Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- g) Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- h) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- i) Relatar oportunamente ao TJBA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- j) Dar ao TJBA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.
- k) A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do TJBA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- l) Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- m) Aplicar todas as multas e penalidades previstas no projeto básico e no contrato.
- n) Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à fiscalização:
 - Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
 - Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
 - Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
 - Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização;
 - Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
 - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
 - Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário;
 - Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

13.2. São incumbências ainda da fiscalização técnica:





13.2.1. Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADA, ou a preposto formalmente indicado;

13.2.2. Dispor de livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, inclusive nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros, mediante prévia autorização de representante da empresa;

13.2.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

13.4. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico do TJBA designado para Fiscalização das obras / serviços, na hipótese de ser contratada pelo TJBA empresa especializada para apoio à fiscalização da obra mediante processo licitatório, **essa empresa não poderá ser a mesma que fora contratada para a execução do objeto do presente projeto básico.**

14. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

14.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do serviço objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

14.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

14.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.3. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**

14.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

14.3.1.1. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

14.3.2. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**

14.3.3. **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

14.6. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada





aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Projeto Ba deste instrumento convocatório.

14.7. Na hipótese da **CONTRADADA** negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

14.8. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.10. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.11. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.12. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.13. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.14. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

14.15. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

15.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.





15.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. O se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio do interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.2. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 28 de junho de 2019.

Victor Martins Rocha Lima
Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ÍNDICE

1. OBJETO
2. VISÃO GLOBAL DA OBRA
 - 2.1. SUSTENTABILIDADE
 - 2.2. ACESSIBILIDADE
- 2.3. ELEMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS
- 2.4. BOLETINS E DOCUMENTOS
3. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO
4. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA
5. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR
 - 5.1. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
6. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
7. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO
8. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA
9. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO
 - 9.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - 9.2. PLANEJAMENTO INTEGRAL DA OBRA
 - 9.3. LOGÍSTICA NO CANTEIRO E DE EXECUÇÃO DA OBRA
 - 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 9.5. DA SUBCONTRATAÇÃO
 - 9.6. HORÁRIO DE TRABALHO
 - 9.7. LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E SEGURANÇA
 - 9.8. FISCALIZAÇÃO
 - 9.9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
 - 9.10. BOLETINS DE MEDIÇÃO
 - 9.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 9.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
 - 9.13. MULTAS E PENALIDADES
 - 9.14. RECEBIMENTO DA OBRA





9.15. DECLARAÇÃO - VISTORIA

10. VALIDADE DA PROPOSTA

1. OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia para execução de **Obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Irará**, localizado na Rua das Palmeiras s/n, Zona Urbana, Irará-Ba, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos, abaixo relacionados, que o integram e complementam.

2. VISÃO GLOBAL DA OBRA

A obra de construção do novo Fórum da Comarca de Irará, objeto deste Projeto Básico, visa a construção de nova edificação com 02 (dois) pavimentos, que totalizam 1.570,42 m² de área a ser construída em um terreno de 3.600,00 m², prezando a qualidade da arquitetura e o uso do espaço.

Para tanto, o projeto estrutural baseia-se no sistema de concreto armado, que abrange lajes, vigas e pilares.

As fachadas serão compostas por trechos de pintura acrílica, pastilha cerâmica 5,0 x 5,0cm na cor branca, painéis em alumínio composto, painéis em vidro temperado espelhado cor prata e brises fixos modelo celoscreen passo 150 de alumínio na cor prata.

Nas divisórias interiores optou-se por utilizar o sistema de drywall com isolamento acústico em lã mineral, utilizando apenas alvenaria nas áreas dos sanitários, serviços, escadas, elevadores e paredes externas da edificação.

A metodologia construtiva da estrutura fundamenta-se no sistema convencional em concreto armado.

O pacote de projetos de instalações contempla as disciplinas existentes, a saber: Instalações Elétrica e Iluminação, Drenagem Pluvial, SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Instalações de Segurança e Combate à Incêndio, sistema de CFTV – Circuito Fechado de TV, Sistema de Esgotamento Sanitário e sistema de reaproveitamento de água da chuva.

Já a circulação vertical de pedestres dar-se-á por uma escada e dois elevadores conforme indicado em planta. O piso do pavimento de garagem será em bloco de concreto intertravado com pintura de sinalização de vagas, o piso dos pavimentos das salas será em alta resistência, conforme projeto específico

2.1. SUSTENTABILIDADE

Consonante a Resolução 201/2015 do CNJ, ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ao Decreto Judiciário nº 926, de 10 de outubro de 2017, demonstrando a preocupação na construção de um mundo sustentável na valorização da qualidade de vida no ambiente de trabalho de forma





efetiva para a mudança de uma cultura institucional, vislumbrando um futuro economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto.

Destarte, o novo edifício foi projetado com itens de mote sustentável, tais como: Canteiro de obras com baixo impacto ambiental com o uso de containers para utilização como escritório e almoxarifado; Gestão da Água através do uso de torneiras com acionamento e fechamento automáticos e reaproveitamento de água da chuva para reúso em vasos e jardins; Gestão da Energia através do uso de lâmpadas LED (livre de mercúrio), acionamento individual através de interruptores; Ar condicionado split/cassete com acionamento individual por controle remoto, conforto acústico com utilização de drywall com isolamento acústico, conforto térmico com a utilização de brises em fachada, reduzindo a incidência solar nos ambientes interno.

2.2 ACESSIBILIDADE

Consonante a Resolução 230/2016 do CNJ e ao Decreto Judiciário 214/2018 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de modo a garantir o direito a toda e qualquer pessoa com necessidade especial ou mobilidade reduzida, de transitar por espaços públicos e/ou privados, garantindo segurança e integridade física sem que seja encontrada barreiras arquitetônicas que impossibilitem o convívio ou transito social, assegurando assim o direito de ir e vir, e ainda de usufruir dos mesmos ambientes que uma pessoa sem necessidade especial, o projeto foi desenvolvido em conformidade com a norma NBR 9050.

O edifício em questão conta com 02 (dois) elevadores com botoeiras em braile; rampas de acesso; sanitários especiais masculino e feminino; piso, mapa tátil e sinalização em Braille.

2.3 ELEMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS

Todas as peças gráficas e memoriais relativos ao projeto executivo estão disponíveis no Website do TJBA, www.tjba.jus.br/licitacao/Publicacoes/search

2.4. BOLETINS E DOCUMENTOS

TABELA 01:

TIPO	ELEMENTO	CONTEÚDO	SITUAÇÃO NA OBRA
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS TÉCNICOS	DOCUMENTO E PROJETOS	MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES E PROJETO TÉCNICO CONSTRUTIVO	VER ANEXO II
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PLANILHA	PLANILHA	VER ANEXO III
COMPOSIÇÃO DO BDI	PLANILHA	COMPOSIÇÃO DO BDI OBS.: O BDI ADOTADO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 24,80% (VINTE E QUATRO POR CENTOS E OITO DÍZIMOS)	VER ANEXO IV





		TRO PONTO OITENTA POR CENTO)	
CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	MODELO	LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER PAGAMENTO DAS FATURAS	VER ANEXO V
ART	DOCUMENTO	ART / DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO ORÇAMENTO	VER ANEXO VI
ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA GARANTIA	DOCUMENTO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ESTABELEÇER PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS GARANTIAS CONTRATUAIS PREVISTAS EM LEI.	VER ANEXO VII
DIÁRIO DE OBRAS	MODELO	ANOTAÇÃO DIÁRIA SOBRE O ANDAMENTO DA OBRA	VER ANEXO VIII
GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO E FORMA DE RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES DO CONTRATO	VER ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR	DOCUMENTO	DO ORÇAMENTISTA DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR	VER ANEXO X
ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PLANILHA	ORÇAMENTO DA OBRA	VER ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PLANILHA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	VER ANEXO XII
DECLARAÇÃO - VISTORIA	MODELO		VER ANEXO XIII

3. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

O Fórum da Comarca de Irará, situado na Praça Tancredo Neves, s/n, funciona atualmente em uma construção térrea com 513 m² de área construída, instalada num terreno de 1.847 m² de área, já não atende às atuais necessidades da atividade jurisdicional, preconizadas pela resolução nº 114 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça; e pela LOJ - Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia (Lei nº 10.845), pois a Comarca foi elevada para Entrância Intermediária, conforme TJ-OFI-2018/11167. O imóvel apresenta também inadequação a algumas Normas Técnicas, a exemplo de instalações elétricas, segurança e acessibilidade (NR 10, NBR-5419 e NBR 9050).





Cumprido salientar, que a presente despesa implicará em significativa economia advinda à Administração Pública, uma vez que considerando as vantagens técnicas da construção, um novo imóvel e a disponibilidade de terreno com 3.600 m² sem custos ao TJBA, proveniente de doação do município de Irará.

Destarte, com a utilização adequada das Unidades que serão implementadas na construção do novo Fórum, resta evidente que será oportunizado a este insigne Tribunal, a prestação de diversos serviços com a maximização de sua eficiência, tendo em vista que os seus magistrados, servidores e usuários diversos poderão usufruir de uma estrutura imprescindível à realização de suas funções típicas exercidas diuturnamente e com significativa qualidade, inclusive otimizando o fluxo dos atos praticados e, por conseguinte, intensificando a celeridade de suas funções praticadas.

Isso posto e, visando a melhoria das condições de acessibilidade para o bom desenvolvimento das atividades judicantes, resta evidente a necessidade imperiosa da construção do novo Fórum no local descrito acima, objetivando atender tanto as diversas áreas administrativas, gabinetes e seus respectivos serviços.

4. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

4.1. A obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Irará localizado na Rua das Palmeiras s/n, Zona Urbana, Irará-Ba, foi orçada em R\$ 7.376.612,92 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e doze reais, noventa e dois centavos).

4.2. De acordo com o previsto na resolução CNJ 114/2010 as composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra bem como a declaração expressa do orçamentista quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sinapi ou do previsto no Art. 2º, constam nos ANEXOS XI e X respectivamente.

4.3. O valor presente no anexo refere-se ao “k” igual a 1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor “k” desde que atendida todas demais exigências presentes no edital e legais.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR

Os principais serviços da **CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE IRARÁ** são:

1. SERVIÇOS INICIAIS
2. INSTALAÇÕES DE CANTEIRO
3. MOVIMENTO DE TERRA
4. INFRA-ESTRUTURA
5. SUPER-ESTRUTURA
6. ELEMENTOS DE FECHAMENTO
7. ESQUADRIAS METÁLICAS





8. ESQUADRIAS DE MADEIRA
9. ESQUADRIAS DE VIDRO
10. REVESTIMENTOS
11. REVESTIMENTO DE FACHADA
12. PAVIMENTAÇÕES
13. PINTURA
14. COBERTURA
15. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
17. TELEFONIA E LÓGICA
18. AR CONDICIONADO
19. SEGURANÇA
20. SERVIÇOS COMPLEMENTARES
21. GUARITA
22. DEPOSITÁRIO E CASA DE LIXO
23. LIMPEZA GERAL
24. ADMINISTRAÇÃO

5.1 DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Podem ainda ser acrescentados novos itens ou de outras áreas da engenharia para a realização de serviços extraordinários, de acordo com prévia autorização e formalização de aditivo por parte do CONTRATANTE, incidindo sobre os novos valores unitários dos serviços o fator multiplicador “K” apresentado pela CONTRATADA. Ressaltando, que todo novo serviço utilizará a composição de preço da SINAPI, ORSE, PINI ou da COOBA - Coordenação de Obras, o de menor valor, na data base do orçamento apresentado pelo Tribunal de Justiça para esta Licitação.

Os custos de mobilização e desmobilização deverão ser previstos pela contratada na apuração do fator multiplicador único “K” a ser proposto.

Nenhum serviço novo deverá ser executado sem o prévio ajuste de preço e autorização da Fiscalização.

6. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra objeto deste instrumento é de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos contados a partir do 1º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

6.1. O prazo de conclusão estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista na Lei nº. 9.433/2005, desde que tenha sido previamente aprovado pelo TJBA.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de publicação do contrato no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração, nos termos da legislação, devidamente justificado.





7. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. Em relação à participação em certames licitatórios de empresas reunidas em consórcio, o legislador pátrio e estadual contemplou respectivamente no art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos arts. 105 e 115 da Lei Estadual n.º 9.433/05, o poder discricionário da Administração em permitir ou não a participação de consórcios. Vejamos:

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

(...)

Art. 105 - Quando o edital permitir, poderão licitar pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído para a licitação, vedado, porém, ao consorciado competir, na mesma licitação, isoladamente, ou através de outro consórcio, obedecidas as seguintes normas.

Art. 115 - A participação de empresas reunidas em consórcio, quando permitida no instrumento convocatório, está condicionada às exigências estabelecidas nesta Lei.

Destacamos que o objeto do presente certame, constitui - se como comum, não estando inserido como de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Para este objeto estima-se um valor abaixo do quanto definido no Inciso V do art. 8º da Lei 9.433/05.

Da mesma forma, o objeto não se revela de alta complexidade, tendo em vista que não se exige do futuro contratado expertise/dominio de diversas especialidades de tal sorte que esta especialização seja um fator preponderante para que o mesmo consiga executar de forma perfeita e satisfatória.

Vejamos, in fine, o que preceitua os Incisos V e XXXI do art. 8º da Lei de Licitações e Contratos;

Art. 8º - Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

V - Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas contratações cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o valor mínimo estabelecido para a realização de concorrência de obras e serviços de engenharia;

(...)

XXXI - Licitação de alta complexidade técnica - aquela que envolva alta especialização, constituindo-se esta fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado ou continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.





A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Tribunal de Conta da União (Acórdãos 1.636/2006 e 566/2006, ambos do Plenário). Acórdão 2869/2012-Plenário.

Aqui cabe citar o pensamento de Jessé Torres Pereira Junior, que cita em sua obra o posicionamento do TCU sobre a questão dos consórcios:

“(…)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

“Representação. Licitação. Parcelamento do Objeto. Ausência de viabilidade técnica e econômica. Participação de consórcio. No parcelamento do objeto da licitação é imprescindível que se estabeleça a viabilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto. A aceitação de consórcios na licitação situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante... A jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei nº 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresa organizadas em consórcio no certame, devendo o desígnio ser verificado caso a caso. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica, mas apenas serão mais bem prestados se não parcelados. Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduzo: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não-aceitação de consórcios (...).” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

Por tudo acima exposto, entendemos que a Administração deve autorizar a participação de licitantes organizados em consórcio de empresas apenas quando as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto dificultem a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante; assim, o consórcio deverá servir para favorecer a participação de empresas que, de outra forma, não poderiam comparecer ao certame, ampliando a competição, o que repise-se, não é o caso.

8. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES





ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO

8.1. Todas as informações necessárias ao propósito deste item estão detalhadas através dos seus elementos técnicos e documentos, indicados, por ANEXO, nos itens 2.3 e 2.4, que são: as plantas técnicas de todos os projetos; memoriais descritivos e de cálculo; planilhas e especificações de materiais.

9. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.

9.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1.1. O cronograma físico-financeiro conforme ANEXO XII deverá ser adotado pelas empresas licitantes para a elaboração do planejamento integral da obra, comatividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão MS Project ou softwares similares. Que deverão ser entregues juntamente com a proposta a fim de demonstrar a real exequibilidade da mesma.

9.2. PLANEJAMENTO INTEGRAL DA OBRA

9.2.1. Deverá ser apresentado no momento da apresentação das propostas, o Planejamento Integral da Obra contemplando os seguintes itens:

- Plano de ataque conforme previsto no cronograma executivo proposto no item 9.1.1 acima, descrevendo toda a estratégia e métodos construtivos para execução da obra;
- Plano de aquisições, descrevendo as principais compras e contratações com seus respectivos prazos de fornecimento/mobilização/fabricação;
- Histograma de mão de obra direta e indireta, caracterizando sua permanência na obra;
- Histograma de equipamentos, caracterizando sua permanência na obra;
- Organograma da equipe destinada a execução da obra que ocupará posições de chefia técnica e administrativa.

9.3. LOGÍSTICA NO CANTEIRO E DE EXECUÇÃO DA OBRA

9.3.1. Os LICITANTES deveram apresentar juntamente a proposta estudo de Canteiro detalhado contemplando:





Artigo I.- Localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência nas três fases críticas da obra: implantação, pico de mão de obra e conclusão das atividades;

Artigo II.- Acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança;

- Especificação e posicionamento dos equipamentos de guindar;

- Posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo baias, contêineres ou similares, e bate lastro (área de lavagem e descarga de caminhões e bomba utilizados na concretagem);

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

9.4.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja, CREA/CAU.

9.4.1.1.1 Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

9.4.1.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo.

- a) **CONSTRUÇÃO PREDIAL COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM ÁREA MÍNIMA DE 785,21 m².**
- b) **INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA.**
- c) **INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO COM ÁREA MÍNIMA DE 649,43 m².**
- d) **INSTALAÇÃO DE PAINEL DE VIDRO TEMPERADO E LAMINADO, E=10mm COM ÁREA MÍNIMA DE 43,9 m².**
- e) **INSTALAÇÃO DE FORRO ACÚSTICO DE FIBRA MINERAL REMOVÍVEL, ESTRUTURADO COM PERFIS METÁLICOS RÍGIDOS COM ÁREA MÍNIMA DE 564,37 m².**
- f) **INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO EM PAINEL COM FORMATO MEIA ASA DE AVIÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 281,54 m².**
- g) **REVESTIMENTO EM FACHADA COM ALUMÍNIO COMPOSTO EM CHAPAS, ALOUCOAT, COM ÁREA MÍNIMA DE 76,83 m².**





- h) **CONFECÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA mm, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS COM ÁREA MÍNIMA DE 593,62 m²**
- i) **IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, ESPESSURA DE 3 mm, COM ÁREA MÍNIMA DE 221,42 m².**
- j) **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ESPESSURA DE 6 cm, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 711,24 m².**
- k) **OBRAS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO COMPATÍVEL COM ESTE OBJETO (CAT 6).**

9.4.1.3. A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto licitado deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato Social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado.

9.4.1.4. A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

9.4.1.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.1.6. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

9.4.1.7. Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos/serviços de: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei 9.433/05)

- a) **CONSTRUÇÃO PREDIAL COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM ÁREA MÍNIMA DE 785,21 m².**
- b) **INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA.**
- c) **INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO COM ÁREA MÍNIMA DE 649,43 m².**
- d) **INSTALAÇÃO DE PAINEL DE VIDRO TEMPERADO E LAMINADO, E=10mm COM ÁREA MÍNIMA DE 43,9 m².**
- e) **INSTALAÇÃO DE FORRO ACÚSTICO DE FIBRA MINERAL REMOVÍVEL, ESTRUTURADO COM PERFIS METÁLICOS RÍGIDOS COM ÁREA MÍNIMA DE 564,37 m².**





- f) **INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO EM PAINEL COM FORMATO MESA DE AVIÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 281,54 m².**
- g) **REVESTIMENTO EM FACHADA COM ALUMÍNIO COMPOSTO EM CHAPAS, ALOUÇOAT, COM ÁREA MÍNIMA DE 76,83 m².**
- h) **CONFECÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12 mm, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS COM ÁREA MÍNIMA DE 593,62 m²**
- i) **IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, ESPESSURA DE 3 mm, COM ÁREA MÍNIMA DE 221,42 m².**
- j) **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ESPESSURA DE 6 cm, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 711,24 m².**
- k) **OBRAS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO COMPATÍVEL COM ESTE OBJETO (CAT 6).**

Obs¹: Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: **EXECUÇÃO DE OBRA** com sua(s) **CAT's** assim expressamente tipificada(s) em seu nível: **ATUAÇÃO**.

9.4.2. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

9.4.3. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação de atestado(s) acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 02 do Item 9.13.7.

9.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.5.1. Será permitida a **subcontratação** parcial do objeto deste certame, em relação aos serviços complementares de obra (**INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA, INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL, INSTALAÇÃO DE PAINEL DE VIDRO, INSTALAÇÃO DE FORRO ACÚSTICO DE FIBRA MINERAL, INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO, REVESTIMENTO EM FACHADA COM ALUMÍNIO COMPOSTO EM CHAPAS, CONFECÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES**), devendo, preferencialmente, serem subcontratadas micro ou pequena empresas, em consonância com a Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, sem subordinação e pessoalidade com o contratante.

9.5.2. A operacionalização da subcontratação respeitará a seguinte sequência de procedimentos:





- a) Solicitação escrita da CONTRATADA ao Gestor do Contrato indicando:
- Parcela pretendida a subcontratar e motivos para essa opção;
 - Qualificação da prestadora de serviços que se pretende subcontratar.
- b) Avaliação preliminar de cabimento e pertinência técnica e operacional pelo Gestor do Contrato que:
- Denegará de plano o pleito quando encontre vedação contratual ou riscos operacionais, devolvendo o pedido à CONTRATADA constando respectiva justificativa; ou
 - Dará autorização expressa através da assinatura de termo de subcontratação pela Administração Pública.
- c) Validação do contrato com visto do Gestor do Contrato.

Obs¹: A CONTRATADA somente poderá subcontratar "parte" dos serviços, se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada previa e expressamente pelo contratante.

Obs²: A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentações, Normas, Portarias, etc. aplicáveis ao objeto do contrato inclusive pela subcontratada.

9.5.3. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigidas no item 9.4. E entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do TJBA.

9.5.4. Em qualquer hipótese da subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.6. HORÁRIO DE TRABALHO

9.6.1. Os serviços serão realizados de acordo com o estabelecido na C.L.T (Consolidação das Leis Trabalhistas).

9.6.2. A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.





9.7. LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E SEGURANÇA

9.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para assinatura do contrato, um Plano de Logística Sustentável e Segurança a ser analisado e validado pelo corpo técnico da CONTRATANTE, contextualizando a estratégia a ser adotada para as práticas de sustentabilidade, racionalização do uso de materiais e serviços, e medidas de segurança para a execução da OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE IRARÁ, a saber:

I. Estudo de Canteiro detalhado

Artigo III.- Deverão ser apresentados a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência nas três fases críticas da obra: implantação, pico de mão de obra e conclusão das atividades;

Artigo IV.- Acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança;

- Especificação e posicionamento dos equipamentos de guindar ;
- Posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo baias, contêineres ou similares, e bate lastro (área de lavagem e descarga de caminhões e bomba utilizados na concretagem);

II. Redução do consumo de energia elétrica

Deverá ser apresentado o projeto elétrico para funcionamento do canteiro de obras, atendendo as exigências da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade e NBR associadas, indicando elementos de redução de consumo;

III. Redução do consumo de água e geração de efluentes

Deverá ser apresentado projeto indicando elementos para controle de contaminação de efluentes , mitigando poluição decorrente da lavagem dos caminhões e equipamentos utilizados nas concretagens e abastecimento de equipamentos;

IV. Controle e redução de resíduos e poluição sonora

- Deverá ser apresentado o PGRSCC – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos na Construção Civil, detalhando os volumes previstos e forma de monitoramento da sua operacionalização;
- Deverá ser apresentado Plano de Gestão de Ruído identificando os principais geradores e as medidas de controle e redução;





V. Qualidade de vida no ambiente de trabalho

- Deverá ser apresentado o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, atendendo os requisitos determinados na NR-18;
- Deverá ser apresentado Plano de Segurança, de Carga e de Manutenção dos Equipamentos conforme determinados nas NR-12 Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- Deverá ser apresentado planejamento para implantação das medidas de proteção coletiva contra queda nas diversas fases da obra;
- Deverá ser apresentado o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, conforme NR-9, em consonância com o PCMAT citado ;
- Deverá ser apresentado programa inclusivo para os trabalhadores, respeitando as diferenças de gêneros , raças e limitações físicas;

VI. Compras e contratações sustentáveis

- Deverá ser apresentado Plano de Qualificação e Avaliação de Fornecedores, priorizando aqueles que adotam ações sustentáveis.

9.8. FISCALIZAÇÃO

9.8.1. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO IX, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

9.8.2. O TJBA exercerá a fiscalização das obras e serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico do TJBA especialmente designado para este fim, podendo ser auxiliada por equipe de Apoio à fiscalização, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

9.8.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, no projeto básico, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

9.8.4. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico do TJBA designado para Fiscalização das obras / serviços, poderá ser contratada pelo TJBA mediante processo licitatório, empresa especializada para apoio à fiscalização da obra, embora a ela subordinados, que não poderá ser também contratada para a execução do objeto do presente projeto básico.





9.8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJBA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.8.6. É função da fiscalização:

9.8.6.1. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis.

9.8.6.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

9.8.6.3. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.

9.8.6.4. Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.

9.8.6.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.

9.8.6.6. Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

9.8.6.7. Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.

9.8.6.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

9.8.6.9. Relatar oportunamente ao TJBA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

9.8.6.10. Dar ao TJBA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

9.8.6.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do TJBA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

9.8.6.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.





9.8.6.13. Aplicar todas as multas e penalidades previstas no projeto básico no contrato.

9.8.6.14. Com relação ao “Diário de Obras”, compete à fiscalização:

9.8.6.14.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada.

9.8.6.14.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma, apresentando as soluções para recuperação de possíveis atrasos ocorridos.

9.8.6.14.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário.

9.8.6.14.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização.

9.8.6.14.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe.

9.8.6.14.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT.

9.8.6.14.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

9.8.6.14.8. Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

9.8.6.15. Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

9.8.6.16. Disponibilizar de livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, inclusive nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros, mediante prévia autorização de representante da empresa.

9.8.6.17. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

9.9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.9.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

9.9.2. O pagamento do valor global CONTRATADO será efetuado em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas, nos dias 05, 15 ou 25 de cada mês, desde que tenha prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda





a documentação referente à medição, constante no Check List (VER ANEXO V) deverá ser protocolada junto ao TJBA

9.9.3. A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições mensais não deverá ultrapassar o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, subsequente da prestação do serviço.

9.9.4. Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do último período, consoante respectiva medição e disposições contidas no item 9.9.2.

9.9.5. O prazo de pagamento, referido no item 9.9.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

9.9.6. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 9.9.2 e 9.9.3, e apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS, ART, da obra, além dos documentos pertinentes.

9.9.7. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação do “AS BUILT” das obras/serviços, no mesmo prazo estabelecido para as demais.

9.9.8. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da CONTRATADA.

9.9.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.9.10. O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

9.9.11. O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços.

9.10. BOLETINS DE MEDIÇÃO

9.10.1. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados em modelo a ser aprovado pelo TJBA.

9.10.2. Quando a obra abranger períodos em dois exercícios simultaneamente, prevendo os “restos a pagar”, deverá apresentar medições distintas, sendo uma para o ano que se finda e outra para o ano que se inicia.

9.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





9.11.1. Dispor na equipe técnica/administrativa permanente o responsável técnico, apresentado neste certame, conforme estabelecido no item de qualificação técnica, bem como todos os técnicos previstos em planilha, na carga horária ali estabelecida, e operários identificados com Crachá. A permanência de funcionários sem crachá no local da obra constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do Item 9.13.7.

9.11.2. Matricular a obra no INSS, e entregar ao TJBA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, de FGTS mês a mês em cada processo de pagamento de medição, nos termos da legislação específica em vigor, referente à equipe disponibilizada pela contratada para execução do serviço e lotada na referida obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.13.3.

9.11.3. Registrar o contrato no CREA e/ou CAU, apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica” e/ou “Registro de Responsabilidade Técnica” referente à execução da obra, antes do efetivo início da obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.13.3.

9.11.4. Providenciar a liberação de Alvará de Construção, junto Prefeitura Municipal, e qualquer outro órgão que a legislação oficial exigir, atentando para os itens abaixo:

9.11.4.1. Verificar junto aos órgãos se para o Habite-se em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o alvará de construção deverá estar em nome da CONTRATANTE ou no nome da CONTRATADA.

9.11.4.2. Caso possa ser em nome da CONTRATADA, a mesma deverá retirar em seu nome.

9.11.4.3. Caso seja em nome da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solicitar documentação complementar, caso necessário ao TJBA.

9.11.4.4. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.13.3.

9.11.5. Fornecer e colocar no local da obra, placa e identificação, em conformidade com o modelo fornecido pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do Item 9.13.7.

9.11.6. Manter um Diário de Obras, conforme modelo entregue pela fiscalização (ANEXO VIII), no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, e mão de obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, terá uma das vias, em poder do TJBA após a conclusão da obra. O não cumprimento deste item constituirá semanalmente uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do Item 9.13.7.





9.11.7. Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

9.11.8. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro da obra. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima conforme tabela 02 do Item 9.13.7.

9.11.9. Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início das obras em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, quando previsto em planilha orçamentária.

9.11.10. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela 02 do item 9.13.7, e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades conforme tabela 02 do Item 9.13.7.

9.11.11. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este projeto básico, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

9.11.12. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “equivalente” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, se pronuncie pela aprovação ou não do material substituído.

9.11.13. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

9.11.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item 9.13.3.

9.11.15. Entregar à CONTRATANTE quando do Recebimento Provisório das obras o “As Built” correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente as normas de desenho da ABNT e padrões da CONTRATANTE para arquivos digitais em extensão (dwg) elaborados em software compatível com Autocad até a versão 2018. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta grave tendo a penalidade prevista na tabela 02 do Item 9.13.7.





9.11.16. Manter a obra limpa, com o depósito e remoção dos resíduos gerados durante a realização dos serviços. O descarte dos resíduos da construção civil (RCC) deve ser realizado em local devidamente licenciado com comprovante de descarga, conforme legislação vigente. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela 02 do Item 9.13.7.

9.11.17. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TJBA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TJBA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TJBA e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

9.11.18. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- Não atendimento às determinações do preposto.

9.11.19. Dar ciência ao TJBA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

9.11.20. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJBA.

9.11.21. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

9.11.22. Pagar com pontualidade, independente do recebimento de medições, aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao TJBA os documentos comprobatórios, juntamente com a fatura mensal, bem como todos os comprovantes de recolhimentos.

9.11.23. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o TJBA.

9.11.24. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TJBA. A omissão da CONTRATADA, nas





demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa.

9.11.25. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJBA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJBA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes.

9.11.26. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do TJBA, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela 2 do Item 9.13.7.

9.11.27. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJBA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

9.11.28. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução quando não houver notificação da construtora.

9.11.29. Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais.

9.11.30. Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo TJBA, bem como elaborar estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado e demais normas vigentes, notadamente a Resolução nº 114/2010 do CNJ. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.13.3.

9.11.31. Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 9.13.3.

9.11.32. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina, higiene, meio ambiente e segurança do trabalho, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA e à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 9.13.7.

9.11.33. Comunicar ao TJBA a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

- A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do mínimo fixado no item 9.4, bem como da capacidade técnica da contratada;





- A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no item 9.4, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.

9.11.34. Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ARTs recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes.

9.11.35. Dar imediato conhecimento ao TJBA de autuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 9.13.7.

9.11.36. Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TJBA para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 9.13.7.

9.11.37. Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 9.13.7.

9.11.38. Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 9.13.7.

9.11.39. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 9.13.7.

9.11.40. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.11.41. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 126, XVI, da Lei 9.433/2005.

9.11.42. Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela 2 do Item 9.13.7.





9.11.43. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (art. 98, inciso V da Lei 9.433/2005). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 9.13.7.

9.11.44. Comprovar no prazo máximo de até 10 dias após a assinatura do contrato, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, que os demais profissionais que irão compor a equipe da obra, incluindo um Engenheiro de Segurança do trabalho, constam do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual.

9.11.45. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.11.46. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos.

9.11.47. São de responsabilidade da contratada:

- Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TJBA;
- Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJBA o exercício do direito de regresso, eximindo o TJBA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TJBA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TJBA.

9.11.48. A ausência ou omissão da fiscalização do TJBA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

9.11.49. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas, projetos e especificações constantes deste caderno;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;
- As disposições legais vigentes;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;





- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

9.11.50. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do TJBA, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

9.11.51. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

9.11.52. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

9.11.53. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA.

9.11.54. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO do TJBA para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela 2 do Item 9.13.7.

9.11.55. É vedada a contratação, pela contratada, de servidor do quadro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 9.13.7, conforme § 3º, do art. 18, da Lei 9.433/2005.

9.11.56. A CONTRATADA deverá se adequar as necessidades de projeto após possíveis ajustes de compatibilização considerando a disponibilidade financeira do TJBA e o orçamento da obra.

9.11.57. Fornecer ao TJBA, na ocasião da entrega da obra, o manual do usuário contendo instruções de operação, uso e manutenção da edificação conforme NBR 14037. Para o sistema de detecção e combate a incêndio, manual específico de uso e operação, conforme central de alarme instalada.

9.11.58. Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

9.11.59. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos





serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.

9.11.60. Apresentar o planejamento integral da obra, com atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão Ms Project ou de softwares similares. Apresentar também capítulo técnico abordando sobre métodos construtivos e soluções técnicas adequadas às condições do local de implantação do objeto deste Edital, citando estratégias sobre plano de ataque de obra, instalação do canteiro de obras, descarte de materiais e uso de equipamentos para vencer o prazo da construção do contrato, citando inclusive necessidade de trabalhos noturno, de forma coerente com o cronograma físico e planejamento integral da obra.

9.11.61. A empresa deverá ainda indicar as empresas que serão subcontratadas para os itens permitidos. (INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA, INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL, INSTALAÇÃO DE PAINEL DE VIDRO, INSTALAÇÃO DE FORRO ACÚSTICO DE FIBRA MINERAL, INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO, REVESTIMENTO EM FACHADA COM ALUMÍNIO COMPOSTO EM CHAPAS, CONFECÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES).

9.11.62. O encarregado da CONTRATADA deverá estar obrigatoriamente em tempo integral comandando a equipe de empregados durante a jornada de trabalho na execução dos serviços prestados.

9.11.63. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

9.11.64. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Projeto Básico.

9.11.65. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, energia elétrica e telefones.

9.11.66. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Subestação Aérea, Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionária de água e esgotos (Instalações Hidráulica e Sanitárias).

9.11.67. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

9.11.68. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de





quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

9.11.69. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

9.11.70. Providenciar, para o recebimento provisório da obra, os testes abaixo discriminados, arcando com qualquer custo para os mesmos, e sob supervisão da fiscalização da obra:

- Sistema de detecção e combate a incêndio;
- Elevadores;
- Sistema de refrigeração;
- Medição de energia (entrada);
- Sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA);
- Rede estabilizada.

9.11.71. Para o SPDA, faz-se necessário laudo de empresa especializada, com teste de resistência da malha e teste de continuidade.

9.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.12.1. Fornecer informações e 1(uma) cópia de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços.

9.12.2. Assinar tempestivamente as ARTs, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela.

9.12.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.12.4. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste projeto básico.

9.12.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

9.12.6. Fiscalizar o contrato.

9.13. MULTAS E PENALIDADES

9.13.1. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro serão aplicadas multas conforme item 9.13.3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.





9.13.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

9.13.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa (VER ANEXO VII), quando esta se der por caução em dinheiro.

3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.13.4. Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

9.13.5. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

9.13.6. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

9.13.7. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 2:

TABELA 02:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,03%	MEDIANA
03	0,05%	GRAVE
04	0,1%	GRAVÍSSIMA





*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

9.14. RECEBIMENTO DA OBRA

9.14.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

9.14.2. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto na Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01/03/05 se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

9.14.3. São documentos necessários para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da referente obra:

- A – Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND, referente à obra;
- B – Certificado de Regularidade de Situação, junto ao FGTS/CRS;
- C – Certidão de Quitação com o ISS;
- D – ART;
- E - "AS BUILT" dos projetos;
- F - Manual de uso e operação.

9.15. DECLARAÇÃO DE VISTORIA

9.15.1. Da Vistoria Prévia: Fica facultado às empresas interessadas em participar da presente licitação a realização de vistoria prévia às instalações das unidades a serem contempladas pela pretendida contratação.

9.15.2. A empresa deverá entregar declaração conforme os seguintes casos:

9.15.2.1. De não Vistoria conforme modelo em anexo (VER ANEXO XIII), informando que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e que a empresa licitante, tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

9.15.2.2. De Vistoria conforme modelo em anexo (VER ANEXO XIII), informando que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e que o representante da empresa licitante vistoriou o terreno, tomando conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.





9.15.3. Toda e qualquer dúvida com relação aos serviços que serão executados (quantidade, tipos de materiais, áreas, prazos etc.) devem ser esclarecidas dentro do prazo legal, não sendo aceitas quaisquer reclamações, dúvidas ou questionamentos posteriores.

9.15.4. A empresa deverá efetuar a visita até 1(hum) dia antes da data prevista para realização do certame, a qual deverá ser agendada sempre, pelo menos, no dia anterior ao pretendido através dos telefones (75) 3247-2081 / 2527 / 2209 / 2082 / 2295 / 3261, nos horários das 9:00 as 14:00 hs, agendando com o administrador do Fórum da comarca de Iará Antonilma dos Santos Menezes.

9.15.5. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

9.15.6. A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da empresa interessada em participar da seleção, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.

9.15.7. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do Item 9.15.6, não será executada a vistoria.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

